

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO “VAI DE VISA E VIVA O CLIMA DA COPA
DO MUNDO DA FIFA™ SEM PERRENGUE”
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 03.048276/2026**

1 EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária (“MANDATÁRIA”): VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA. (“Visa”), CNPJ/MF nº 31.551.765/0001-43, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909 3º andar, conjunto 31, Pavimento 2 da Torre Norte, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-907

1.2. Empresas Aderentes (“ADERENTES”):

ART JHENNY KELLER LTDA (“Influenciador 1” ou “@jhennykeller”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.850.362/0001-81, com sede na Rua Ferdinando Krueger, Nº 36, Amizade, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-640;

MATHEUS MARQUES LOPES DE OLIVEIRA SEVERO (“Influenciador 2” ou “@teteusevero”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.718.643/0001-90, com sede na Rua Teotonia, Nº 300, Apto 1002 Bloco C, Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91.900- 110;

MC PUBLICIDADE LTDA (“Influenciador 3” ou “@ciclopin”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.794.985/0001-09, com sede na Avenida Jurema, Nº 534, Andar 3, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04079-001;

LARA RODRIGUES SANTANA LTDA, (“Influenciador 4” ou “@larasantana”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.784.045/0001-35, com sede na Avenida Dante Michelini, Nº 501, Loja Térreo, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29060-235;

THEULYN P. B. REIS LTDA, (“Influenciador 5” ou “@theulynreis”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.860.677/0001-40, com sede na Av. Generalíssimo Deodoro, Nº 663, Andar 01, Sala 10, Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-160;

SOFIA SANTINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, (“Influenciador 6” ou “@sofiasantino”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.487.643/0001-60, com sede na Rua Padre Benedito de Camargo, Nº 356, Sala 34, Conj. 12, Penha de França, São Paulo/SP, CEP 03604-010;

WIND MARKETING DIGITAL LTDA (“Influenciador 7” ou “@mubizelli”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.068.094/0001-67, com sede na Alameda Fernão Cardim, Nº 102, Apto 102, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01402-020;

BELLE DALTRO COMPANY LTDA (“Influenciador 8” ou “@belledaltro”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.679.832/0001-75, com sede na Rua Alagoinhas, Nº 56, Sala 05, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-620;

OCASTRIN PRODUÇÕES LTDA (“Influenciador 9” ou “@ocastrin”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº

39.247.874/0001-83, com sede na Rua Marechal Gaspar Dutra, Nº 395, Centro, Franco da Rocha/SP, CEP 07850-321;

BATOM ATREVIDO PRODUÇÕES LTDA (“Influenciador 10” ou “@camilapudim”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.918.838/0001-02, com sede na Avenida do Café, Nº 435, Quadra 137, Lote 43 A, Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74672-620;

IRMÃOS UAI - GRAVACOES DIGITAIS LTDA, (“Influenciador 11” ou “@uaivicente”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.146.599/0001-04, com sede na Rua Padre Donizetti, Nº 83, Cipava, São Paulo/SP, CEP 06080-160.

A **MANDATÁRIA** e as **ADERENTES** acima qualificadas serão doravante denominadas, em conjunto, como **“PROMOTORAS”**

2 MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional

4 PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/03/2026 a 24/04/2026

5 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/03/2026 a 19/04/2026

6 CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

DEFINIÇÕES E REGRAS GERAIS: todos os termos aqui definidos no singular deverão ser considerados, também, no plural, independentemente da ordem de apresentação.

6.1. Promoção: é a distribuição gratuita de prêmios prevista neste regulamento (“Regulamento”) realizada pelas **PROMOTORAS** na modalidade concurso, divulgada por meio do *Hotsite* da Promoção, nos perfis oficiais das **PROMOTORAS** na rede social Instagram e em outros canais, a exclusivo critério destas.

6.1.1. Objetivo da Promoção: premiar os interessados que cumprirem as regras deste Regulamento, como instrumento de relacionamento comercial.

6.1.2. Promoção Homônima: promoção que ocorrerá concomitantemente à presente Promoção, com regulamento específico, na modalidade assemelhada a sorteio, com regras próprias, devendo cada Promoção ser interpretada nos termos do seu regulamento e público específico. O regulamento da Promoção Homônima poderá ser consultado no *Hotsite* da Promoção.

6.2. **Hotsite da Promoção:** é o hotsite disponível em <https://www.visa.com.br/promotions/visa-futebol-2026>

6.3. **Influenciador Elegível:** pessoa física capaz e maior de 18 (dezoito) anos, Criador(a) de Conteúdo Digital, que exerce suas atividades profissionais por meio de pessoa jurídica de sua titularidade ou representação, com CNPJ regular e ativo, previamente selecionado(a) pela **MANDATÁRIA**, cuja participação na presente Promoção ocorre por meio de sua pessoa jurídica, na qualidade de **ADERENTE**, se tornando Influenciador Elegível nos termos deste Regulamento, desde que atenda ao requisito do item 6.4.1. **A MANDATÁRIA esclarece, desde já, que, nesta Promoção, são elegíveis para participar apenas os 11 (onze) Influenciadores listados na tabela abaixo, os quais figuram como ADERENTES nesta Promoção.**

6.3.1. **Perfil Oficial Influenciador:** perfil oficial, ativo e público, de titularidade do Influenciador Elegível nas redes sociais Instagram e no TikTok, conforme relação indicada na tabela abaixo, por meio do qual serão realizadas a Publicação Oficial Influenciador, a divulgação da Promoção e demais comunicações relacionadas, nos termos deste Regulamento, sendo este o perfil que deverá ser seguido pelo Cliente Elegível, sendo aplicável a definição de Cliente Elegível prevista no regulamento da Promoção Homônima (na mesma rede social em que este último tiver realizado a Publicação Cliente Participante com a *hashtag* do Influenciador (Instagram e/ou TikTok):

Influenciador	Perfil Oficial no Instagram (@)	Perfil Oficial no TikTok (@)
Influenciador 1	@jhennykeller	@jhennykeller
Influenciador 2	@teteusevero	@teteusevero0
Influenciador 3	@ciclopin	@ciclopin
Influenciador 4	@larasantana	@lara_santana
Influenciador 5	@theulynreis	@theulynreis
Influenciador 6	@sofiasantino	@sofiasantino
Influenciador 7	@mubizelli	@mubizelli
Influenciador 8	@belledaltro	@belledaltro
Influenciador 9	@ocastrin	@ocastrin
Influenciador 10	@camilapudim	@camilapudim
Influenciador 11	@uaivicente	@uaivicentee

6.4. **Participante:** Influenciador Elegível (“**Influenciador Participante**”) que cumprir com as regras previstas neste Regulamento e efetivamente participará desta Promoção, podendo concorrer aos Prêmios do item 7.

6.4.1. Considerando as especificidades da premiação objeto desta Promoção, é condição especial para a participação na Promoção que o Participante (e seu respectivo acompanhante): (i) possua todos os documentos exigidos para a utilização do Pacote, conforme as regras do país de destino e os prazos definidos pela **MANDATÁRIA**, incluindo passaporte e visto americano (B1/B2) com validade mínima de 6 (seis) meses, além de eventuais autorizações e vacinas obrigatórias, dentre outros; e (ii) tenha disponibilidade para usufruir o Pacote nas datas aqui indicadas, em virtude da indisponibilidade de alteração de tais datas por fatos alheios as **PROMOTORAS**, sob pena de desclassificação.

6.5. **Publicação Oficial Influenciador:** *Reels (vídeo apenas no caso do TikTok)* publicado no *feed* do Perfil Oficial Influenciador (Instagram e TikTok), realizada por cada Influenciador Elegível entre os dias 23/03/2026 à 30/03/2026 (“**Período da Publicação Oficial Influenciador**”), especificamente nos dias indicados na tabela abaixo. A publicação deverá ser relacionada ao conceito “Jeito de Torcer”, no contexto de futebol e da Copa do Mundo, e conter a respectiva sinalização de “Publicação Oficial” no texto da legenda, em conjunto com a

marcação @visa_br, às seguintes *hashtags* (“#”): #Team[NomeDoInfluenciador], #VaiDeVisa e #Publi, sendo que a *hashtag* #Team[NomeDoInfluenciador] deverá conter o **nome artístico ou profissional do próprio Influenciador Elegível responsável pela publicação**, conforme indicado na respectiva Publicação de cada Influenciador Elegível e relacionado na tabela abaixo:

Influenciador	Perfil Oficial Influenciador (@)	Hashtag	Data da Publicação Oficial Influenciador (no Instagram e no TikTok)
Influenciador 1	@jhennykeller	#TeamJhenny	30/03/2026
Influenciador 2	@teteusevero (Instagram) e @teteusever0 (TikTok)	#TeamTeteu	23/03/2026
Influenciador 3	@ciclopin	#TeamCiclopin	23/03/2026
Influenciador 4	@larasantana (Instagram) e @lara_santana (TikTok)	#TeamLara	23/03/2026
Influenciador 5	@theulynreis	#TeamTheulyn	30/03/2026
Influenciador 6	@sofiasantino	#TeamSofia	23/03/2026
Influenciador 7	@mubizelli	#TeamMurillo	30/03/2026
Influenciador 8	@belledaltro	#TeamBelle	30/03/2026
Influenciador 9	@ocastrin	#TeamCastrin	30/03/2026
Influenciador 10	@camilapudim	#TeamPudim	23/03/2026
	@		
Influenciador 11	uaivicente (Instagram) e @uaivicentee (TikTok)	#TeamVicente	30/03/2026

6.5.1. A Publicação Oficial Influenciador só será válida se o respectivo Influenciador Elegível esteja seguindo e/ou siga o Perfil Oficial Visa @visa_br no Instagram e no TikTok, bem como se ocorrer na respectiva Data de Publicação Oficial Influenciador no Instagram e no TikTok, e desde que cumpridas as demais regras desta Promoção. A **MANDATÁRIA** esclarece que cada Influenciador terá uma Data de Publicação Oficial Influenciador, observadas as datas indicadas na tabela acima, sob pena de desclassificação.

6.5.2. Para que a Publicação do Influenciador Elegível seja considerada válida para fins de participação nesta Promoção, o conteúdo deverá, cumulativamente: ser publicado no *feed* do Perfil Oficial Influenciador, em formato de *reels*, durante o Período da Publicação Oficial Influenciador, observada a data e horário específico determinado pela **MANDATÁRIA**; retratar de forma clara e inequívoca como o Influenciador Elegível entra no clima de Copa com a Visa, estando obrigatoriamente relacionado ao “Jeito de Torcer”, com contexto de torcida pelo futebol e pela Copa do Mundo da Fifa e a Visa como viabilizadora; ser realizado e mantido em perfil público no Instagram e no TikTok nas datas determinadas pela **MANDATÁRIA**, que ocorrerão durante o Período da Publicação Oficial Influenciador e até, no mínimo, o término do Período de Apuração; observar o segmento do Perfil Oficial Visa (@visa_br) no Instagram e no TikTok; conter na legenda a *Hashtag* do próprio Influenciador que está fazendo a publicação (item 6.6), #VaiDeVisa e #Publi e com a marcação @visa_br, e estar em conformidade com a legislação vigente, com as diretrizes das plataformas utilizadas e com a temática indicada neste Regulamento, não podendo conter, em nenhuma hipótese, teor político sexual, discriminatório ou preconceituoso, qualquer tipo de exposição de menores de idade, violação de direitos humanos ou qualquer outro conteúdo considerado inadequado.

6.6. Publicação Cliente Participante: conteúdo (imagem, vídeo ou carrossel) realizado e publicado pelo Cliente Participante na Promoção Homônima, nos termos do respectivo regulamento, no *feed* de seu

perfil no Instagram e/ou TikTok (com conta pública/aberta) durante o Período de Participação da Promoção Homônima. A publicação deve estar ligada ao “Jeito de Torcer” com contexto de futebol, Copa do Mundo e a **MANDATÁRIA** (Visa) como viabilizadora, sendo válida e participante desde que o respectivo cliente esteja seguindo e/ou siga o Perfil Oficial Visa @visa_br e o Perfil Oficial Influenciador de 1 (um) Influenciador Elegível na mesma rede social em que realizar a publicação no Instagram e/ou TikTok, a partir do momento da respectiva publicação e, no mínimo, até a data da divulgação dos Contemplados da respectiva Promoção, bem como incluir na legenda a marcação @visa_br, as *Hashtag* #VaiDeVisa e #Team[NomeDoInfluenciador] correspondente ao Influenciador seguido, não sendo admitida divergência entre o Influenciador seguido e a *hashtag* utilizada, e desde que observadas as demais regras da Promoção Homônima, até o término do Período de Apuração desta Promoção e da divulgação dos Contemplados na respectiva Promoção Homônima. O Cliente Participante poderá publicar apenas no Instagram, apenas no TikTok ou em ambas as redes sociais. Caso publique em ambas, deverá seguir os respectivos perfis nas duas plataformas.

6.6.1. Para fins de contagem do FAN SCORE, Score Final e Apuração dos Influenciadores Elegíveis contemplados nesta Promoção, serão considerados apenas as Publicações Cliente Participante que cumprirem integralmente os requisitos previstos na Promoção Homônima, conforme validação feita exclusivamente pela **MANDATÁRIA**, sendo tal avaliação final, soberana e irrecorrível. A verificação do cumprimento dos requisitos e da aderência da publicação à temática da respectiva Promoção Homônima será realizada a qualquer tempo pela **MANDATÁRIA**, que poderá desconsiderar ou desclassificar publicações em desacordo com o regulamento.

6.7. Período da Promoção: é o período de realização total desta Promoção, compreendido entre as 00h00 de 23/03/2026 às 23h59 de 24/04/2026 (horário de Brasília/DF) contemplando o “Período de Participação” e o “Período da Apuração”.

6.8. Período de Participação: período compreendido entre às 00h00 de 23/03/2026 às 23h59 de 19/04/2026 (horário de Brasília/DF), durante o qual o Influenciador Elegível poderá seguir o Perfil Oficial Visa e realizar a Publicação Oficial Influenciador e terá o engajamento de sua Publicação Oficial Influenciador apurado pela **MANDATÁRIA**, conforme parâmetros indicados no item 9 deste Regulamento.

6.9. Período da Apuração: período durante o qual: (i) entre as 00h00 de 20/04/2026 às 23h59 de 24/04/2026 (horário de Brasília/DF), a **MANDATÁRIA** irá identificar os 2 (dois) Influenciadores Elegíveis contemplados, conforme a Regra de Apuração (item 9) para a identificação dos Influenciadores Elegíveis premiados (“Contemplados”).

6.10. COMO PARTICIPAR E CONCORRER AOS PRÊMIOS

6.10.1. Para participar e concorrer aos Prêmios desta Promoção, o Influenciador Elegível deverá, durante o Período de Participação: (i) seguir o Perfil Oficial Visa @visa_br no Instagram e TikTok, e continuar seguindo até, no mínimo, o término do Período da Apuração; (ii) realizar 1 (uma) Publicação Oficial do Influenciador no Instagram e 1 (uma) no TikTok, na data determinada para o respectivo influenciador, devidamente indicada na tabela do item 6.5, observadas as regras da Publicação Oficial Influenciador descritas neste Regulamento, incentivando a participação de seus seguidores na Promoção Homônima; e (iii) cumprir com as demais regras deste Regulamento. Ao final do Período de Participação, se iniciará o Período da Apuração onde serão identificados 2 (dois) Influenciadores Contemplados, com base em critério objetivo de desempenho, consistente no Score Final, composto pela soma do resultado do FAN SCORE e do CONTENT SCORE, calculado de acordo com a Regra de Apuração prevista no item 9 deste Regulamento.

6.10.2. O Participante poderá ser contemplado 1 (uma) única vez nesta Promoção.

6.10.3. A realização dos critérios descritos neste Regulamento, incluindo a Publicação Oficial do Influenciador no TikTok e no Instagram na data correta, e seguir o Perfil Oficial Visa no TikTok e no Instagram implica a participação voluntária nesta Promoção e a aceitação tácita, total, irrestrita e automática de todas as regras e condições deste Regulamento. Caso não concorde com seus termos, o interessado deverá se abster de participar e/ou remover as publicações realizadas durante o Período de Participação.

6.11. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.11.1. Considerando o Objetivo da Promoção, os dados dos Participantes são tratados para disponibilizar e ofertar a presente Promoção como ferramenta de relacionamento comercial com os Participantes.

6.11.2. O tratamento dos dados obtidos observará as finalidades de confirmação da possibilidade de participação e contemplação, operacionalização, execução, divulgação da própria Promoção e dos Participantes contemplados (“**Contemplados**”), entrega do Prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF, nos limites da legislação aplicável.

6.11.3. As **PROMOTORAS** expressamente declaram que os dados obtidos em razão desta Promoção não serão por elas, de qualquer forma, comercializados ou cedidos a terceiros, com finalidades distintas do aqui indicado, ainda que a título gratuito. A **MANDATÁRIA** e as **ADERENTES** atuarão como agentes de tratamento independentes, cada qual sendo responsável, de forma autônoma e na medida de sua respectiva atuação, pelo tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito desta Promoção, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Para mais informações de como a **MANDATÁRIA** trata os dados pessoais, acesse <https://www.visa.com.br/legal/privacy-policy.html>.

6.11.4. Os Participantes que não concordarem com o tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades descritas neste Regulamento, não deverão cumprir com os requisitos e participar desta Promoção, devendo, caso queira deixar de participar, excluir o seu comentário e postagem de participação nesta Promoção (*opt-out*). Com o *opt-out*, a participação do interessado será automaticamente desconsiderada e excluída desta Promoção e não fará jus ao recebimento de qualquer premiação.

7 APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 00h00 de 20/04/2026 às 23h59 de 24/04/2026

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 00h00 de 23/03/2026 às 23h59 de 19/04/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Henri Dunant, Número: 873, 4º Andar, Conjunto 401 Bairro: Santo Amaro

Município: São Paulo UF: SP CEP: 04709-111

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da BR Media (Remota)

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1 (um) Pacote de Viagem (“Pacote de Viagem” ou “Pacote”) para a Copa do Mundo da FIFA 26™, para o Contemplado e 1 (um) acompanhante (maior de 16 (dezesseis) anos), com 1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	1

	(um) par de ingressos para o jogo da final, conforme disponibilizado pela MANDATÁRIA. O Pacote será para uso exclusivo para essa partida e está estimada para ocorrer em 19/07/2026, com possibilidade de alteração em decorrência de fatores de força maior como interferências climáticas, fechamento de fronteiras, questões operacionais das PROMOTORAS, impossibilidade de voos e/ou por questões exclusivas relativas à Copa do Mundo da FIFA 26™. Estão inclusos no Pacote para o Contemplado e seu acompanhante: traslado da casa do Contemplado até o aeroporto e do aeroporto até o hotel (sendo aplicável este mesmo fluxo para o retorno), passagem aérea em classe econômica, hospedagem em hotel escolhido pelas PROMOTORAS e café da manhã no hotel (“Prêmio de Ordem 1”).			
1	1 (um) Pacote de Viagem (“Pacote de Viagem” ou “Pacote”) para a Copa do Mundo da FIFA 26™, para o Contemplado e 1 (um) acompanhante (maior de 16 (dezesesseis) anos), com 1 (um) par de ingressos para o jogo da final, conforme disponibilizado pela MANDATÁRIA. O Pacote será para uso exclusivo para essa partida e está estimada para ocorrer em 19/07/2026, com possibilidade de alteração em decorrência de fatores de força maior como interferências climáticas, fechamento de fronteiras, questões operacionais das PROMOTORAS, impossibilidade de voos e/ou por questões exclusivas relativas à Copa do Mundo da FIFA 26™. Estão inclusos no Pacote para o Contemplado e seu acompanhante: traslado da casa do Contemplado até o aeroporto e do aeroporto até o hotel (sendo aplicável este mesmo fluxo	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	2

	para o retorno), passagem aérea em classe econômica, hospedagem em hotel escolhido pelas PROMOTORAS e café da manhã no hotel (“ Prêmio de Ordem 2 ”).			
--	---	--	--	--

8 - PREMIAÇÃO TOTAL

QUANTIDADE TOTAL DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL DA PROMOÇÃO R\$
2	R\$ 500.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO

9.1. Durante o Período da Apuração, a **MANDATÁRIA** realizará a apuração dos Contemplados com base no desempenho dos Influenciadores Participantes durante o Período de Participação, para a identificação dos 2 (dois) Influenciadores Contemplados, por meio de concurso de engajamento, com base em critério objetivo e previamente estabelecido, consistente no FAN SCORE (“**FAN SCORE**”) e no CONTENT SCORE (“**CONTENT SCORE**”), conforme metodologia descrita abaixo.

9.1.1. FAN SCORE: O FAN SCORE corresponderá ao índice de desempenho obtido a partir do indicador #Adoption, definido como a proporção entre (i) o número total de Publicação Cliente Participante (publicações orgânicas válidas realizadas por Clientes Participantes seguidores, cumprindo as regras deste Regulamento e utilizando as *hashtags* do respectivo Influenciador nesta Promoção, conforme relação prevista no item 6.5), nos termos deste Regulamento e desde que cumpridas as regras da Promoção Homônima pelo respectivo Cliente Participante, e (ii) o número total de visualizações da Publicação Oficial do respectivo Influenciador Elegível. Para fins de avaliação será considerado tanto a Publicação Oficial Influenciador no Instagram quanto a Publicação Oficial Influenciador no TikTok.

FÓRMULA FAN SCORE:

$$\#Adoption = \text{uso válido das hashtags} \div \text{número de views da Publicação Oficial}$$

O resultado será posteriormente normalizado para uma escala entre 0 (zero) e 1 (um), conforme disposto no item 9.1.5.

O **FAN SCORE final** corresponderá ao valor normalizado do indicador #Adoption.

9.1.1.1. Janela de contagem do FAN SCORE: Para fins de apuração do indicador #Adoption, serão considerados exclusivamente os usos válidos das *hashtags* oficiais previstas no item 6.5, realizadas pelos Clientes Participantes seguidores no período de até 21 (vinte e um) dias corridos contados da data de publicação da Publicação Oficial do respectivo Influenciador Elegível (**sendo que a data da publicação é considerada para a contagem**).

9.1.1.2. Cada Influenciador Elegível terá, portanto, um período individual de 21 (vinte e um) dias corridos para mobilização de sua audiência, independentemente da data em que realizar sua Publicação Oficial dentro do Período de Participação, de modo a assegurar isonomia no período de engajamento entre todos os Clientes Participantes.

Exemplo: caso a Publicação Oficial de determinado Influenciador Elegível seja realizada em 23/03/2026, serão considerados para fins de cálculo do FAN SCORE os usos válidos das *hashtags* oficiais realizados pelos seguidores até 12/04/2026.

9.1.2. CONTENT SCORE: O CONTENT SCORE corresponderá à média aritmética simples dos indicadores abaixo, após normalização, de 3 (três) indicadores objetivos de desempenho do conteúdo oficial publicado pelo Influenciador Elegível, que será contabilizado até 72 (setenta e duas) horas após a Publicação Oficial Influenciador Elegível:

(a) Rewatch: mede quantas vezes, em média, cada pessoa assistiu novamente ao conteúdo.

Fórmula do Rewatch:

$$\text{Rewatch} = (\text{views} \div \text{reach}) - 1$$

(b) Engagement Rate (Taxa de Engajamento: Percentual de pessoas que interagiram entre aquelas alcançadas pela publicação.

Fórmula do Engagement Rate:

$$\text{Engagement Rate} = (\text{likes} + \text{comentários} + \text{compartilhamentos} + \text{salvamentos}) \div \text{reach}$$

(c) Shareability: Proporção das interações que se converteram em compartilhamentos

Fórmula do Shareability:

$$\text{Shareability} = \text{número de compartilhamentos} \div (\text{likes} + \text{comentários} + \text{compartilhamentos} + \text{salvamentos})$$

9.1.3. Normalização dos Indicadores: Após a apuração dos 3 (três) indicadores acima: (i) cada indicador será normalizado para uma escala entre 0 (zero) e 1 (um); (ii) o maior valor apurado entre os Influenciadores Elegíveis corresponderá 1 (um); (iii) o menor valor apurado corresponderá a 0 (zero); (iv) os valores intermediários serão distribuídos proporcionalmente entre 0 e 1.

Fórmula da normalização:

$$\text{Valor Normalizado} = (\text{Valor do Influenciador Elegível} - \text{Valor Mínimo do Grupo}) \div (\text{Valor Máximo do Grupo} - \text{Valor Mínimo do Grupo})$$

O Content Score final será calculado da seguinte forma:

Content Score = (Rewatch normalizado + Engagement Rate normalizado + Shareability normalizado) ÷ 3

9.1.4. Score Final: O Score Final de cada Influenciador Elegível será apurado por média ponderada, atribuindo-se peso 2 (dois) ao FAN SCORE e peso 1 (um) ao CONTENT SCORE.

Fórmula do Score Final:

Score Final = (1 × Content Score + 2 × Fan Score) ÷ 3

O Fan Score possui peso maior por representar a efetiva mobilização da audiência para a Promoção.

9.1.4.1. Serão considerados exclusivamente, para fins de apuração do FAN SCORE e CONTENT SCORE, os conteúdos orgânicos e interações válidas, realizadas dentro dos prazos estabelecidos e em estrita observância às regras previstas neste Regulamento, sendo automaticamente desconsideradas quaisquer participações em desacordo com tais disposições.

9.1.4.2. É expressamente proibida a manipulação de dados nos resultados das Publicações Cliente Participante, bem como o impulsionamento por meio de mídia paga (patrocínio) realizado pelo perfil do influenciador Participante, bem como qualquer forma de manipulação artificial de métricas, sob pena de desclassificação na presente Promoção.

9.1.5. Coleta de Dados: Os dados para a apuração do CONTENT SCORE serão coletados no terceiro dia subsequente à Publicação Oficial Influenciador.

9.1.5.1. Os dados para apuração do FAN SCORE serão coletados conforme previsto no item **9.1.1.1** acima, isto é, em até 3 (três) dias após o encerramento do período individual de 21 (vinte e um) dias corridos de contagem aplicável a cada Influenciador Elegível, sendo sempre respeitada a data limite do Período de Participação, por meio do envio dos resultados pelos Influenciadores Participantes.

9.1.5.2. Os Influenciadores Elegíveis deverão encaminhar os relatórios extraídos diretamente das plataformas, podendo a **MANDATÁRIA** validar e auditar os dados e desconsiderar eventuais dados manipulados ou decorrentes de indício e/ou fraude.

9.1.6. Classificação: Ao término do Período de Apuração, serão identificados como Influenciadores Contemplados os 2 (dois) Influenciadores Elegíveis que obtiverem os maiores Scores Finais (Considerando a soma dos resultados do FAN SCORE e do CONTENT SCORE) ("**Score Final**"), observada a ordem decrescente de classificação.

9.1.7. Critérios de Desempate: Havendo empate na Apuração, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1. Será analisado o Influenciador Elegível com maior número absoluto de uso válido das *hashtags* oficiais em Publicações Cliente Participante;
2. Em caso de empate do uso de *hashtags*, será analisado o Influenciador Elegível com maior taxa de *Engagement Rate* (engajamento), considerado em % (percentual) até a 2ª (segunda) casa decimal; e,

3. E por fim, em caso de empate nos dois pontos acima, será analisado o Influenciador Elegível com maior índice de *Shareability*, considerado em % (percentual) até a 2ª (segunda) casa decimal.
4. Persistindo o empate, a decisão caberá exclusivamente à **MANDATÁRIA** com base em auditoria técnica das métricas.

9.2. Disposições Gerais sobre a Apuração:

9.2.1. Serão automaticamente desclassificadas quaisquer participações, que não estejam em conformidade com a temática da Promoção e/ou que descumpram qualquer disposição prevista neste Regulamento.

9.2.2. Caso seja verificado, a qualquer tempo, que determinado Influenciador Participante estava impedido de participar da Promoção, ou que sua participação esteja em desacordo com este Regulamento, este será desclassificado, podendo a **MANDATÁRIA**, a seu exclusivo critério e desde que durante o respectivo Período da Apuração, apurar potencial Contemplado suplente do Prêmio em questão, considerando, para os Influenciadores Elegíveis, o próximo Influenciador Elegível mais bem colocado no Score Final, que considera o resultado da soma dos resultados do FAN SCORE e do CONTENT SCORE.

9.2.3. As apurações e decisões adotadas pela **MANDATÁRIA** e no âmbito da apuração da Promoção são finais, soberanas e irrecorríveis, não cabendo aos Participantes qualquer tipo de questionamento, recurso ou indenização a qualquer título.

10 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

10.1. Não podem participar desta Promoção:

- a) Pessoas jurídicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento;
- b) Influenciadores que não sejam os perfis oficiais das **ADERENTES** expressamente indicados neste Regulamento;
- c) Pessoas físicas;
- d) Membros do corpo diretivo, conforme os respectivos documentos societários da **MANDATÁRIA**, bem como todos os empregados e colaboradores da **MANDATÁRIA**;
- e) Todos os empregados e colaboradores da assessoria jurídica Focaccia, Amaral e Lamônica Sociedade de Advogados, BR Media, Hyperativa e de outras organizações que estejam envolvidas nesta Promoção; e,
- f) Pessoas jurídicas e/ou físicas que estejam incluídas na lista vigente da OFAC (Office of Foreign Assets Control).

10.1.1. Os empregados e colaboradores vinculados às Pessoas Impedidas indicadas nos subitens acima que venham a ser desligados durante o Período de Participação não poderão participar da Promoção, ainda que após seu desligamento.

10.2. A critério exclusivo da **MANDATÁRIA**, as participações serão consideradas nulas e os Participantes, automaticamente, durante o Período da Apuração, excluídos, desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios desta Promoção, nos casos em que se verifique:

- a) Que o Participante esteja inadimplente com as suas obrigações de pagamento, e/ou qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do Prêmio e/ou indisponibilidade para usufruir do Pacote no período definido pela **MANDATÁRIA** e/ou não possua os documentos necessários para usufruir do Pacote no prazo definido pela **MANDATÁRIA**;
- b) Participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- c) Manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e regras deste Regulamento;
- d) Apresentação pelo Participante, de documento de identidade irregular e/ou informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou preenchidos com informações não verdadeiras, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental;
- e) Utilização de perfis “fakes” para a participação na Promoção e/ou participações através de perfis de terceiros, sendo que, todas as participações devem ocorrer no perfil próprio do Participante;
- f) Rescisão e/ou cancelamento do contrato junto ao emissor do Cartão Elegível durante o Período de Participação e até o Período da Apuração, devendo o Cliente Participante possuir Cartão Elegível ativo e válido este período;
- g) Pessoas impedidas de participar da Promoção (item 10.1); e
- h) Publicação Participante e/ou Publicação Oficial Influenciador para os quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização e/ou violem as premissas deste Regulamento, principalmente aquelas descritas no item 6.

10.2.1. Nos casos indicados acima, identificados **durante o Período da Apuração**, o interessado será desclassificado e será aplicada a regra de apuração (item 9) para identificação do ganhador suplente do Prêmio em questão, sendo o próximo mais bem colocado.

10.2.2. Nos casos indicados acima, identificados **após o Período da Apuração**, sem prejuízo da possibilidade de desclassificação, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

10.3. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à **MANDATÁRIA** e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de.

- a) Caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu Prêmio;
- b) Interrupções ou suspensões por quaisquer razões, incluindo caso fortuito, força maior, ações de terceiros e/ou falhas técnicas, conexão e tecnologia, incluindo erros de funcionamento ou alterações nas plataformas de terceiros utilizadas para a realização desta Promoção, incluindo, mas não se limitando ao Instagram e ao TikTok, que possam impactar, total ou parcialmente, a participação, a publicação de conteúdos, a visualização de postagens, a realização de comentários ou a apuração dos resultados;
- c) caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável, que impossibilitem ou prejudiquem a execução da Promoção, podendo, se necessário, ocorrer o cancelamento da Promoção, mediante comunicação aos Participantes, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer natureza;

- d) Informações e/ou Publicações e/ou Comentários e/ou dados perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, desatualizados, extraviados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras, os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;
- e) Por configurações de bloqueio/segurança no telefone, WhatsApp, Instagram (*feed* e inclusive *direct*) ou e-mail do Influenciador Elegível e/ou Cliente Participante que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;
- f) Descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;
- g) Prejuízos diretos ou indiretos que os Influenciadores Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da entrega e/ou usufruto do Prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da **MANDATÁRIA** e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Promoção; e
- h) Participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento (participações inválidas).

10.3.1. A ocorrência das hipóteses acima não implica em qualquer obrigação de prorrogação do Período da Promoção.

10.4. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** com o Contemplado e seu acompanhante limita-se ao período da utilização do Prêmio (pessoal), sendo este entregue em nome deste, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sendo permitida a transferência, pelo Contemplado, exclusivamente, para utilização do prêmio “Pacote de Viagem”, desde que o terceiro seja legalmente capaz e maior de 18 (dezoito) anos e possua passaporte e visto válido, nos termos deste Regulamento, considerando as regras dos países de escala (se houver) e do destino final, as quais serão oportunamente detalhadas e informadas no momento da entrega do Prêmio.

10.4.1. A partir do momento da entrega do Prêmio (Aceite do Pacote), a **MANDATÁRIA** não se responsabiliza pela não utilização do prêmio pelo Contemplado e/ou acompanhante (parcial ou total), seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo, não gerando a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira. Referente o Pacote de Viagem, a responsabilidade da **MANDATÁRIA** limita-se à disponibilização desta, conforme definido neste Regulamento.

10.5. De forma excepcional e alternativa, por decisão única e exclusiva da **MANDATÁRIA**, o prêmio definido como “Pacote de Viagem” poderá ser entregue por meio de 1 (um) cartão pré-pago, físico ou virtual, sem função saque e com transferência bloqueada, em valor equivalente ao valor do Pacote de Viagem descrito no item 9, nos seguintes casos taxativos, situação que será dividida e apresentada à SPA/MF para autorização, decisão exclusiva da **MANDATÁRIA**, sendo o Contemplado devidamente informado em momento oportuno:

- a) Eventual ocorrência de saúde pública (por exemplo, pandemia, endemia e epidemia) que impeça a utilização do Pacote, na data determinada pela **MANDATÁRIA**;
- b) Fechamento de fronteiras do país de destino do Pacote;
- c) Cancelamento da Copa do Mundo da Fifa 26™ pelo organizador do evento e/ou pelo Estado sede do evento;
- d) Restrição do acesso do público ao evento Copa do Mundo da Fifa 26™ pelo organizador do evento e/ou Estado sede do evento; e,
- e) Eventuais outras situações que, a critério exclusivo da **MANDATÁRIA**, impeça a entrega do Pacote tal como aqui prevista.

10.5.1. As situações acima são taxativas e de decisão única e exclusiva da **MANDATÁRIA**, não cabendo qualquer possibilidade de escolha aos Contemplados. Sendo entregue a premiação alternativa, o Contemplado não terá direito ao recebimento do Pacote, restando integralmente cumprida a obrigação da **MANDATÁRIA** relativa à entrega desta.

10.6. A Entrega do Prêmio “Pacote de Viagem” ocorrerá por meio da assinatura, pelo Contemplado, da carta compromisso e recibo de entrega do Prêmio (“Aceite do Pacote”). Antes do Aceite do Pacote, o Contemplado e seu acompanhante devem garantir que estão aptos, disponíveis e possuem os documentos necessários e obrigatórios para a utilização do Pacote de Viagem na data definida pela **MANDATÁRIA** e conforme legislação do País sede destino do Pacote de Viagem (escolhido exclusivamente pela **MANDATÁRIA**), companhia aérea (escolhida exclusivamente pela **MANDATÁRIA**) e legislação nacional brasileira e do país de destino, e, na hipótese de qualquer contratempo ou indisponibilidade, poderá transferir a possibilidade de utilização do Pacote de Viagem para um terceiro, desde que tal terceiro cumpra com os requisitos definidos neste Regulamento.

10.6.1. Antes do Aceite do Pacote, para a efetivação dos agendamentos e reservas em nome do Contemplado e acompanhante, estes deverão garantir que estão em plenas condições de saúde e no caso de ser portador de qualquer enfermidade, garantir que está sob acompanhamento e controle médico e que não há qualquer restrição para utilizar o Pacote de Viagem, inexistindo qualquer responsabilidade por parte da **MANDATÁRIA**.

10.6.2. Caso o Contemplado e/ou acompanhante seja(m) portador(es) de necessidades especiais de qualquer natureza, de acordo com atestado médico, antes do momento do Aceite do Pacote, deverá(ão) comunicar sua condição à **MANDATÁRIA** para eventuais adaptações possíveis, conforme disponibilidade de seus respectivos fornecedores, nos limites da premiação prevista neste Regulamento.

10.6.3. Em caso de gravidez e/ou doenças preexistentes e/ou tratamentos de saúde, será de única e exclusiva responsabilidade do Contemplado e/ou acompanhante confirmar junto aos seus profissionais médicos responsáveis, que está(ão) apto(s) a usufruir do Pacote de Viagem.

10.6.4. As confirmações definidas nos subitens acima deverão ser realizadas e informadas pelo Contemplado e acompanhante no prazo determinado pela **MANDATÁRIA** contados da validação da documentação descrita no item 11.1.1. A confirmação acima e a apresentação da documentação prevista no item 11.1.1 é condição essencial e necessária para a confirmação do usufruto do Pacote de Viagem.

10.6.5. Até a confirmação das condições dos itens acima, o Participante será considerado como potencial Contemplado (“Potencial Contemplado”). Garantidas as condições, o Potencial Contemplado deverá assinar a carta compromisso e/ou o recibo de entrega do prêmio, devendo tais documentos serem entregues no prazo determinado pela **MANDATÁRIA**, passando a ser considerado como efetivo Contemplado. Todas as informações e confirmações relativas ao Prêmio, incluindo, mas não se limitando a emissão de passagens aéreas, bilhetes eletrônicos, vouchers de hospedagem e confirmação de reservas serão formalmente comunicadas ao Contemplado em até 1 (um) dia antes

da data prevista para o(s) embarque(s).

10.6.6. É de inteira responsabilidade do Contemplado e do acompanhante possuir todos os documentos necessários para a utilização do Pacote, incluindo passaporte e vistos válidos, de acordo com as exigências do país de destino e conforme prazos definidos pela MANDATÁRIA. A falta de tais documentos e/ou eventuais atrasos em sua respectiva expedição não geram a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio pela MANDATÁRIA.

10.6.6.1. Caso o acompanhante não possua a documentação necessária, caberá ao Contemplado a indicação de outro acompanhante que atenda a essa exigência, respeitando o prazo determinado pela **MANDATÁRIA**. Assim, somente será permitida a alteração do acompanhante inicialmente escolhido se este não tiver os documentos emitidos e válidos e desde que observe o prazo definido pela **MANDATÁRIA**, não responsabilizando estas caso não haja tempo hábil, a seu exclusivo critério, para tal substituição.

10.6.7. Na hipótese de qualquer contratempo, indisponibilidade ou falta de interesse em usufruir de sua premiação na data determinada pela **MANDATÁRIA**, poderá o Contemplado, no prazo determinado pela **MANDATÁRIA**, por mera liberalidade destas e desde que verifique a **MANDATÁRIA** que há tempo hábil suficiente para tanto, indicar pessoa terceira para usufruir do Pacote de Viagem.

10.6.7.1. O terceiro indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e possuir os documentos necessários e obrigatórios, devidamente emitidos e válidos (como passaportes e vistos), bem como estar de acordo com os termos deste Regulamento e das condições para usufruto do Pacote.

10.6.7.2. A transferência será formalizada através de documento formal, no qual deverão constar, além de outras disposições, nome completo, RG, CPF e endereço completo do terceiro que usufruirá da premiação, escrito e assinado pelo Contemplado, por tal terceiro e pela **MANDATÁRIA**.

10.6.7.3. É condição para a transferência do usufruto do Pacote a assinatura pelo Contemplado da carta compromisso e/ou recibo de entrega do prêmio.

10.6.7.4. No caso de atraso na entrega da documentação pelo terceiro indicado, conforme prazos definidos pela **MANDATÁRIA**, a **MANDATÁRIA** não poderá ser responsabilizada pela eventual impossibilidade de uso do Pacote.

10.6.7.5. A **MANDATÁRIA** esclarece que a premiação “Pacote de Viagem” não pode ser transferida para outra pessoa, sendo permitida, apenas, a **transferência de usufruto do prêmio** Pacote de Viagem, nos termos definidos neste Regulamento. O Contemplado é o único reconhecido como ganhador e é quem assinará o Recibo de Entrega do Prêmio. Se o Contemplado não puder usar o Prêmio, ele pode indicar um terceiro para realizar a viagem em seu lugar (usufruto do Pacote, conforme item 10.6.7). Contudo, a pessoa indicada precisa preencher os requisitos definidos neste Regulamento e não pode repassar o usufruto do Prêmio para outro terceiro, devendo viajar com o mesmo acompanhante inicialmente escolhidos pelo Contemplado.

10.6.8. A troca do acompanhante inicialmente escolhido pelo Contemplado só será permitida caso tal Acompanhante não possua os documentos necessários emitidos e válidos, e, desde que seja respeitado o prazo estipulado pela **MANDATÁRIA** para tal troca. Caso contrário, o terceiro indicado deverá viajar com o Acompanhante inicialmente escolhido pelo Contemplado. A **MANDATÁRIA** não será responsável caso não haja tempo hábil, a seu exclusivo critério, para efetuar a substituição.

10.6.9. Se o acompanhante não possuir os documentos obrigatórios, o Contemplado poderá substituí-lo por outro que já tenha tais documentos emitidos e válidos, conforme o prazo estabelecido pela **MANDATÁRIA**. A **MANDATÁRIA** não se responsabilizará caso não haja tempo hábil, a seu exclusivo critério, para efetuar a substituição.

10.6.10. Se, por eventuais ocorrências de saúde pública e calamidade, tais como, exemplificativamente, pandemias, endemias, epidemias, guerra, estados de sítio e emergência, entre outros, o Contemplado se recusar a receber o prêmio antes do Aceite do Pacote, este poderá renunciá-lo.

10.6.11. No caso de recusa (comprovada) ou renúncia formal, desde que até a definição do Contemplado, a **MANDATÁRIA** poderá aplicar a regra de aproximação para a identificação de novo potencial Contemplado.

10.7. O Aceite do Pacote, impõe à **MANDATÁRIA** a adoção de todas as medidas necessárias para confirmação, em nome do Contemplado e de seu acompanhante (ou terceiros), de passagens, hospedagem, e traslados, conforme definido neste Regulamento, para a utilização do Pacote na data definida pela **MANDATÁRIA**, razão pela qual não será permitida qualquer modificação, pelo Contemplado e seu acompanhante, relacionada ao Pacote e sua utilização. Após o Aceite do Pacote, a **MANDATÁRIA** não se responsabiliza pela não utilização do prêmio pelo do Contemplado e ou acompanhante seja qual for o motivo ou caso esse se negue a utilizá-lo no período definido pela **MANDATÁRIA**.

10.8. Após o Aceite do Pacote, são obrigações do Contemplado e do acompanhante:

- a) Cumprir com todas as regras sanitárias exigidas pelo Brasil e país do destino do Pacote de Viagem (ou dos países em que houver eventuais escalas/conexões), caso a viagem ocorra durante eventual estado de calamidade em decorrência de pandemia. Em caso de descumprimento, o Contemplado e/ou seu Acompanhante estarão impedidos de usufruir do Pacote, perdendo direito ao uso do prêmio, não sendo permitida a utilização do Pacote em outra data; e
- b) Agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação aplicável, de acordo com as restrições estabelecidas no país de destino, não se responsabilizando a **MANDATÁRIA** por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não.

10.9. A **MANDATÁRIA** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ou restrições que venham a ser impostas aos Contemplados e acompanhantes para a utilização do Pacote de Viagem, não gerando qualquer responsabilidade e/ou obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio em razão de: (a) eventual negativa do Contemplado e/ou de seus acompanhantes em adentrar ao país de destino (ou qualquer país, em caso de eventual escala); (b) contaminação e/ou contato com quaisquer doenças, inclusive decorrente da eventual inobservância de procedimentos e medidas de

higiene de responsabilidade dos terceiros envolvidos para a utilização do Pacote, como o hotel, companhia aérea, traslados ou quaisquer outros locais. Quaisquer questionamentos ou considerações devem ser direcionadas diretamente aos respectivos responsáveis pelos serviços prestados; e (c) necessidade de adiamento da utilização do Pacote por questões de saúde pública ou enfrentamento de situações de calamidade pública.

10.10. Não havendo quaisquer impedimentos, o Contemplado deverá seguir com a utilização do Pacote somente com o acompanhante previamente definido, sem outras pessoas mesmo que arcando com os valores do seu próprio bolso.

10.11. Em nenhuma hipótese poderá o Contemplado exigir a escolha (i) em qual país e a qual partida irá assistir de forma presencial dentro do Pacote de Viagem; (ii) localização dos assentos que irá utilizar dentro do estádio; e/ou, (iii) definição de lugares / assentos em quaisquer meios de transporte que venha a utilizar durante a utilização do prêmio Pacote de Viagem.

11 FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 O potencial Contemplado será notificado pela empresa BR Media, que também atua na operacionalização desta Promoção, por meio de telefone, SMS, WhatsApp e/ou e-mail (não necessariamente nesta ordem), observados os dados fornecidos à **MANDATÁRIA** (“Notificação”).

11.1.1. Estabelecido o Efetivo Contato, o Participante deverá confirmar e/ou apresentar a cópia, no prazo de 3 dias corridos, do CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição), comprovante de residência, com validade máxima de 180 dias, e-mail, telefones para contato (com DDD), passaporte e visto que atenda as exigências previstas neste Regulamento, sob pena de desclassificação.

11.1.2. A não confirmação, apresentação dos documentos fora do prazo ou de forma irregular ou divergente dos dados fornecidos, ensejará a desclassificação do Participante e invalidação de seus números da sorte, sendo aplicada a regra de Apuração (item 9), desde que até a definição do Contemplado.

11.1.3. Caso a **MANDATÁRIA**, no prazo máximo de 3 dias corridos contados do Efetivo Contato, não obtenha a resposta acerca da Notificação, o potencial Contemplado poderá ser desclassificado, aplicando-se a Regra de Aproximação e desde que até o término da Apuração e Divulgação dos Contemplados.

11.1.4. Efetivo Contato: é a confirmação de leitura do e-mail e/ou WhatsApp e/ou Instagram, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado por uma da **MANDATÁRIA**, com o potencial Contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, e solicitações de mensagens no Instagram, de modo a verificar eventuais comunicados enviados pela **MANDATÁRIA**, e verificar suas ligações e mensagens regularmente.

11.2 A divulgação dos efetivos Contemplados ocorrerá em 27/04/2026, no *Hotsite* da Promoção, podendo também ocorrer em outros meios definidos pela **MANDATÁRIA**, incluindo em perfis de terceiros nas redes sociais, permanecendo tais informações disponíveis por, pelo menos, 30 dias, a partir da publicação.

12 ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 Realizada a validação necessária para a contemplação, e na hipótese do prêmio Pacote de Viagem, confirmado o preenchimento da condição indicada no item 6.4.1, o Prêmio será entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da Apuração, sem qualquer ônus ao Contemplado. Nesta oportunidade, o Contemplado deverá, obrigatoriamente, assinar e encaminhar o respectivo Recibo de Entrega do Prêmio e a Carta Compromisso.

12.2 Exclusivamente com relação ao prêmio “Pacote de Viagem”, que será entregue para o Contemplado e 1 (um) Acompanhante (que poderá ser menor de idade, desde que tenha, no mínimo, 16 anos completos na data de sua indicação como Acompanhante), com destino a um dos países-sede da Copa do Mundo da Fifa 26™, a ser definido, a critério exclusivo da **MANDATÁRIAS** (Estados Unidos da América ou México ou Canadá), para que possam assistir a 01 partida da Copa do Mundo da Fifa 26™, a ser informada oportunamente pela **MANDATÁRIA**, conforme disponibilidade, aplicam-se as condições abaixo.

12.2.1. Observada a legislação vigente, é de exclusiva responsabilidade do Contemplado deter a devida autorização formal e escrita do representante legal caso o seu acompanhante seja menor de idade, assumindo de forma exclusiva toda e qualquer responsabilidade relativa à ausência da referida autorização e tomando todas as providências necessárias para a viagem do menor, para a utilização do Pacote, não tendo a **MANDATÁRIA** quaisquer responsabilidades nesse sentido. A **MANDATÁRIA** poderá exigir, a seu exclusivo critério, a apresentação da autorização e dos documentos que comprovem a regularidade da realização da viagem pelo acompanhante menor.

12.2.2. Após a contemplação e agendamentos, a **MANDATÁRIA** passará as informações acerca das datas e horários e condições do Pacote de Viagem, não sendo permitido ao Contemplado qualquer solicitação de alteração relativas à utilização.

12.2.3. Para utilização do Pacote, poderá ser requisitado ao Contemplado e/ou acompanhante o acesso obrigatório à plataforma Visa *Sponsorships*, para o fornecimento das informações e documentos exigidos pela plataforma e aceite dos termos e condições de utilização do Pacote de Viagem.

12.2.4. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** em relação ao Prêmio refere-se única e exclusivamente à disponibilização do Pacote pelo Contemplado e seu acompanhante. O Contemplado não poderá, em hipótese alguma, levar qualquer pessoa, além de seu acompanhante, para a utilização do Pacote de Viagem, ainda que queira arcar individualmente com os custos de tal pessoa. O Contemplado e o Acompanhante viajarão e se hospedarão juntos, na mesma data, partindo e retornando da residência do Contemplado.

12.2.5. Não estão incluídos do Pacote de Viagem e serão de responsabilidade exclusiva do Contemplado e de seu Acompanhante, todas as demais despesas, eventos e/ou atividades que sejam por eles realizadas, e que não estejam previstas neste Regulamento e não tenham sido previamente informadas pela **MANDATÁRIA**, incluindo, mas não se limitando a custos com: a disponibilização do Pacote de Viagem a quaisquer terceiros além do Contemplado e seu acompanhante, a compra de bagagem despachada e/ou excesso de bagagem no transporte, souvenir, refeição, eventos e/ou ingressos e/ou atividades que não sejam disponibilizados pela **MANDATÁRIA** no Pacote de Viagem e/ou não estejam previstos no itinerário, bebidas alcoólicas, despesas extras de caráter pessoal, como

serviço de quarto, bar e frigobar do hotel, massagem, cabeleireiro, compra de vídeos e fotografias, telefonemas, transporte local não previsto para o Pacote de Viagem e/ou fora do roteiro pré-definido e indicado pela **MANDATÁRIA**, lavanderia, gorjetas, presentes de qualquer natureza, vacinas, trem doméstico, carro ou outros custos de transporte, serviços de tradução, aparição de atletas (*meet and greet*), demais documentos ou providências exigidas pelo país sede destino do Pacote de Viagem que não sejam arcadas pela **MANDATÁRIA** e quaisquer taxas e impostos aplicáveis, entre outros.

12.2.6. As condições e/ou despesas realizadas pelo Contemplado e/ou Acompanhante, as quais não estejam expressamente definidas neste Regulamento como de responsabilidade da **MANDATÁRIA** e/ou que não tenham sido formalmente indicadas, por escrito, pela **MANDATÁRIA** como de sua responsabilidade, correrão por conta e responsabilidade exclusiva do Contemplado e/ou acompanhante.

12.3 No caso de recusa (comprovada) ou renúncia formal, desde que até o término da Apuração, poderá a **MANDATÁRIA** identificar novo potencial Contemplado do Prêmio em questão.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação nesta Promoção é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, seja qual for sua natureza.

13.2. Ao participar da Promoção, os Participantes, autorizam expressamente a **MANDATÁRIA**, de forma gratuita, irrevogável, irretratável e pelo prazo de 1 (um) ano, a utilizarem, reproduzirem, publicarem, exibirem, divulgarem, editarem, adaptarem e comunicarem ao público, no Brasil e no exterior, sua imagem, nome, voz, perfil, depoimentos, Comentários Participantes, Publicações Oficiais de Influenciadores, no todo ou em parte, para fins de divulgação institucional, publicitária, promocional e comercial da **MANDATÁRIA**, em quaisquer meios e formatos, inclusive, mas não se limitando a redes sociais, mídias digitais, sites, materiais institucionais e campanhas de marketing, sem qualquer limitação de número de utilizações, sem que disso decorra qualquer ônus, pagamento ou necessidade de nova autorização. A autorização ora concedida inclui a possibilidade de manutenção dos conteúdos como histórico ou portfólio da **MANDATÁRIA**, vedado o impulsionamento pago sem prévia ciência do respectivo titular, não caracterizando tal utilização qualquer violação a direitos autorais, de imagem ou de personalidade dos Participantes, observadas as mídias indicadas no item 13.9.

13.3. Em casos excepcionais, para a segurança dos consumidores, de todos os Participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, poderá ocorrer o cancelamento da Promoção sem que isso represente violação de direitos ou imposição de prejuízos aos Participantes, situação que será dividida e apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF) para autorização.

13.4. O recibo da quitação da obrigação e entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da **MANDATÁRIA** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

13.5. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

13.6. O Contemplado concorda que deverá se abster de utilizar a marca da **MANDATÁRIA** sem a prévia e expressa autorização destas.

13.7. O valor unitário do Pacote de Viagem foi fixado conforme cotação realizada por agência de viagem parceira da **MANDATÁRIA** antes da realização do pedido de autorização junto à SPA/MF. A **MANDATÁRIA** não se responsabiliza por eventuais diferenças encontradas junto a outras agências de viagem do mercado ou, ainda, por variações cambiais futuras.

13.7.1. Definidas as condições do Pacote de Viagem pela **MANDATÁRIA**, nos termos deste Regulamento, não será permitido ao Contemplado qualquer solicitação de ajuste ou alteração.

13.7.2. Caso o Contemplado e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não contempladas para a utilização do Pacote, estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade à **MANDATÁRIA**.

13.7.3. Em caso de eventual entrega de premiação alternativa, o valor a ser considerado será aquele constante no item 9.

13.7.4. A **MANDATÁRIA** poderá exigir, a seu exclusivo critério, a apresentação da autorização e dos documentos que comprovem a regularidade da realização da viagem pelo acompanhante que eventualmente seja menor de idade. Neste caso, é de exclusiva responsabilidade do Contemplado deter a devida autorização formal e escrita do representante legal, assumindo de forma exclusiva toda e qualquer responsabilidade relativa à ausência da referida autorização.

13.7.5. Com o Aceite do Pacote, esta será utilizada, obrigatoriamente, no período e nos horários de ida e volta definidos pela **MANDATÁRIA**, podendo as passagens serem emitidas de acordo com a disponibilidade das companhias aéreas. Caso o Contemplado não tenha disponibilidade, interesse ou transfira a possibilidade de usufruir a premiação a um terceiro (subitem 10.6.7), perderá o direito ao uso dos Prêmios, nada sendo devido pela **MANDATÁRIA**.

13.7.6. Eventual desistência após o Aceite do Pacote ou não comparecimento para a utilização desta, poderá presumir a desistência voluntária do Contemplado, sem direito a utilização do prêmio em data posterior ou substituição do prêmio, não cabendo à **MANDATÁRIA** qualquer providência, responsabilidade e/ou indenizações.

13.7.7. O Contemplado declara estar ciente e de acordo que, por ocasião da contratação e/ou utilização dos serviços de transportes, ficará vinculado às regras e políticas internas das empresas prestadoras dos serviços, sem qualquer ingerência e/ou responsabilidade da **MANDATÁRIA**. Na hipótese de eventuais danos ou extravios de bagagem, o Contemplado e/ou seu acompanhante deverá(ão) apresentar, no ato do sinistro, reclamação à empresa responsável pelo transporte utilizado, estando ciente de que a responsabilidade desses serviços é da empresa prestadora deste.

13.7.8. É de responsabilidade exclusiva do Contemplado, ainda, avaliar as condições de conservação de sua bagagem até o embarque e tão logo as tenha em mãos no desembarque. Eventuais bens e/ou

documentos com ou sem valor, joias, pedras preciosas, dinheiro, máquinas fotográficas, filmadoras, objetos frágeis, entre outros, são de responsabilidade exclusiva do Contemplado e/ou acompanhante. Conforme recomendação geral das empresas de transportes aéreos, rodoviários, ferroviários e/ou hidroviários, é recomendável que itens de valor sejam transportados em bagagem de mão, devendo, inclusive, serem mantidos sob vigilância direta de seus proprietários, inexistindo qualquer responsabilidade da **MANDATÁRIA** sob o transporte, guarda e conservação de tais itens.

13.7.9. Para a utilização do Pacote de Viagem, em toda e qualquer viagem, por quaisquer dos diferentes meios de transporte, o Contemplado e seus acompanhante terão direito a transportar um volume limitado de bagagem, especificado pela transportadora. Em se tratando de bagagem de mão e despachadas, além do peso, o passageiro deve atentar-se às dimensões e quantidade de peças definidas pela companhia aérea. Caso os limites sejam excedidos o Contemplado deverá pagar as sobretaxas cobradas pelas transportadoras

13.8. No *Hotsite* da Promoção os interessados deverão: (i) consultar este Regulamento e o certificado de autorização emitido pela SPA/MF (ficando dispensada a sua aposição nas peças de divulgação); (ii) obter informações sobre esta Promoção; e (iii) acionar a **MANDATÁRIA** por meio do Fale Conosco.

13.9. O Contemplado, pelo período de vigência da Promoção e pelo prazo de 1 (um) ano contado do término da data da Apuração, autoriza a **MANDATÁRIA** a utilizar seu nome, imagem e som de voz, no território nacional e no exterior, com vistas a divulgação do resultado ou como parte do seu portfólio, sem nenhum ônus à **MANDATÁRIA**. Tal divulgação poderá ser realizada através de qualquer meio ou mídia utilizada pela **MANDATÁRIA**, inclusive, em: internet (compreendendo o *Hotsite* da Promoção, redes sociais, como Twitter/X, TikTok, Facebook, Youtube e Instagram, links patrocinados, blogs, sites em geral, *hotsites*, peças de mídia display, peças multimídia, plataforma móvel e outros aplicativos); televisão aberta ou fechada; rádio; painéis eletrônicos; exibições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras; mídia impressa/online (incluindo revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, mala-diretas, *folders*, *flyers*, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes); e quaisquer outros meios de comunicação com o público, por ela utilizados para veiculação institucional ou publicitária.

13.9.1. Os Contemplados declaram ciência de que materiais produzidos durante o Período de Veiculação poderão permanecer em circulação por prazo indeterminado, em meios físicos ou virtuais, sem o controle ou autorização da **MANDATÁRIA**.

13.10. A Samsung, a Apple e o Google, que gerenciam as lojas de aplicativos não patrocinam, avalizam, nem administram de modo algum esta Promoção.

13.11. Fica, desde já, eleito o foro do domicílio do Participante para a solução de quaisquer questões referentes a este Regulamento e Promoção.

13.12. Toda e qualquer informação disponibilizada pelo Participante, serão devidamente tratados para validar a participação na Promoção, viabilizar a entrega do Prêmio e para o cumprimento de obrigações legais, incluindo o compartilhamento de tais dados e documentos junto à SPA/MF, garantindo a **MANDATÁRIA** a integridade e disponibilidade de tais dados/informações, com segurança, fora do ambiente

do Instagram.

13.13. Esta Promoção é realizada de acordo com os Termos de Uso e Política de Privacidade do Instagram e do TikTok. A Meta Platforms, Inc., responsável pelo Instagram, e a TikTok Pte. Ltd. (ou a empresa do grupo ByteDance responsável pela gestão da plataforma TikTok no Brasil), não patrocinam, avalizam, nem administram de modo algum a presente Promoção.

13.14. A **MANDATÁRIA** guardará todas as evidências das participações na Promoção, podendo comprovarem, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos Contemplados e demais Participantes, a qualquer tempo durante a Promoção, ou ainda, em período posterior ao término da Promoção, devendo a **MANDATÁRIA** armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 (três) anos.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.